



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 448, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014**

*“Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo de São José da Barra/MG para conceder contribuição à associação que menciona, altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 414/2013 e dá outras providências”.*

*A Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através de convênio, contribuição à Associação dos Moradores do Bairro de Furnas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com base nas consignações orçamentárias do Município.

**Art. 2º** - A Instituição especificada no art. 1º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referentes aos recursos recebidos no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, especificamente sob a seguinte rubrica:

-	<b>04.122.0402.4.031 – Associação dos Moradores do Bairro Furnas</b>
-	<b>3350 – Transferências inst. Privadas sem fins lucrativos</b>
-	<b>335041 – Contribuições</b>

**Art. 4º** - O art. 20 da Lei nº 414, de 17 de julho de 2013, fica acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

“Art. 20.....

VI – voltadas para atividades nas áreas de segurança pública, cultura, esporte, agropecuária e Associação Rural ou de Bairros”.

**Art. 5º** - O inciso II do parágrafo único do art. 20 da Lei nº 414, de 17 de julho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

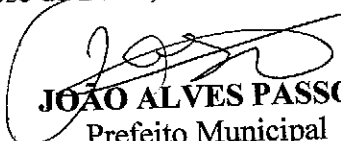
“Art. 20 .....

Parágrafo único.....

II - destinação dos recursos exclusivamente para a manutenção das atividades, ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,”

**Art. 6º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 06 de novembro de 2014.

  
**JOÃO ALVES PASSOS**  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
 PUBLICADO EM 06/11/14  
 AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS  
 DA PREFEITURA MUNICIPAL

